

www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

MENSAGEM
Nº 009/2018

OBJETO DELIBERAÇÃO

As Comissões e

fechadas

financiadas

10/02/2018

SALA SESSÕES

10/02/2018

PRESIDENTE

Bariri, 19 de fevereiro de 2018.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 008/2018 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Trata o presente Projeto de Lei em obter autorização legislativa para pagamento de despesas e resarcimento de materiais e serviços prestados pela Organização Social Vitale Saúde ao Município de Bariri referente ao mês de janeiro de 2018, para manutenção do serviço de atendimento de Pronto Socorro, serviços esses de caráter essencial a toda população.

Contando com a aprovação da matéria, invocamos o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, protesto da mais alta estima e distinta consideração.

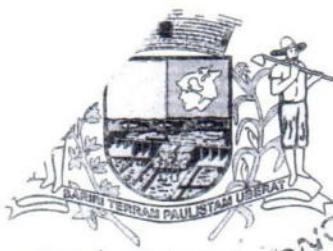
Atenciosamente,

Paulo B.
PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
VAGNER MATEUS FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI/SP
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

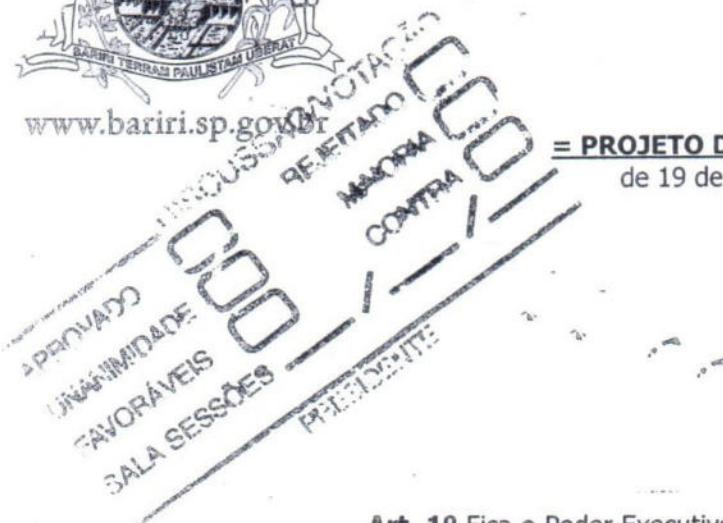


www.bariri.sp.gov.br

Município de Bariri

= PROJETO DE LEI Nº 008/2018 =

de 19 de fevereiro de 2018.



Autoriza o pagamento de despesas e resarcimento de materiais e serviços prestados pela Instituição Santa Casa (Organização Social Vitale Saúde) no mês de janeiro de 2018 ao Município de Bariri-SP, para manutenção do serviço de atendimento do Pronto Socorro.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas no importe de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) à Organização Social Vitale Saúde para custeio dos serviços prestados à população de Bariri no Pronto Socorro, no mês de janeiro de 2018.

Art. 2º O pagamento de despesas com materiais e serviços prestados se destinam às seguintes especificações:

1 - Plantões médicos presenciais no total de 90 (noventa) plantões; plantões à distância das especialidades: Anestesiologia, ortopedia-traumatologia, cirurgia geral, pediatria e ginecologia-obstetrícia; consultas, avaliações médicas, atendimentos, suturas, imobilizações e demais procedimentos; Procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência; Acompanhamento na sala de parto e centro obstétrico; Conduta clínica na unidade intermediária e acompanhamento em possíveis transferências, no montante de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais);

2 - Apoio da Unidade Laboratorial. Pagamento aos profissionais responsáveis pela realização de exames complementares solicitados nos atendimentos de urgência e emergência, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

3 - Apoio da unidade de serviços de diagnóstico por imagem – Ultrassonografia. Pagamento aos profissionais responsáveis pela realização de exames complementares solicitados nos atendimentos de urgência e emergência, no montante de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais);

4 - Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gases medicinais. Medicamentos, materiais hospitalares e gases medicinais para pacientes oriundos de consultas do Pronto Socorro, no montante de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

Art. 3º Os pagamentos realizados pela Organização Social Vitale Saúde, decorrentes do repasse de valores autorizados por esta lei, serão auditados por servidor público indicado pelo Poder Executivo Municipal através da Portaria nº 8.227/2018, o qual deverá atestar a destinação dos valores descritos no art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas deste pagamento correrão por dotação orçamentaria própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, se necessário.

Bariri, 19 de fevereiro de 2018.

PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO
Prefeito Municipal